



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.348, de 11 de dezembro de 2024

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/1984, combinado com o inciso I do artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 419/2022,

considerando o contido no Ofício nº 100/2024, de 3 de dezembro de 2024 (Protocolo nº 60.928/2024), da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), e os despachos nele exarados,

DECRETA:

Art. 1º - O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 27.753.948,74 (vinte e sete milhões setecentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), fica aumentado em R\$ 67.091,00 (sessenta e sete mil e noventa e um reais), totalizando R\$ 27.821.039,74 (vinte e sete milhões oitocentos e vinte e um mil trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), em virtude da transferência pelo Município de Toledo do veículo Renault Master, ano e modelo 2008/2009, placa ARA3G06, chassi 93YCDDUH59J196911, Renavam 00128361581, número de frota 879, integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 2 de 15

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças e suprimentos com o objetivo de manter as impressoras 3D em pleno funcionamento, a fim de atender às demandas da Secretaria de Educação do Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 7 de janeiro de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 271.969,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Construção de Terraços, Convênio nº 4127700/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 8 de janeiro de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO Nº 017/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações assumidas no Contrato nº 0961/2022. Processo Administrativo Sancionador nº 017/2022. Tomada de Preços nº 26/2022. Empresa Penalizada: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.504.140/0001-84. Penalidade: Multa compensatória de 12% sobre o valor total do Contrato, valor que corresponde a R\$ 190.771,40 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), nos termos inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 1.012/2023, combinado com o artigo 6º do mesmo Decreto e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toledo, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso III do artigo 4º do Decreto nº 1.012/2023, combinado com o artigo 12 do mesmo Decreto, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 12 de novembro de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2024 – SMED, de 11 de dezembro de 2024.

Estabelece normas para escolha de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se dar clareza, transparência e atendimento a assuntos comuns aos servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil do Sistema de Ensino de Toledo,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as normas para escolha de turmas de período regular e integral pela equipe docente de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – tempo de serviço ininterrupto no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, na condição de titular de vaga real, no respectivo turno;
- II – tempo de serviço no Município;
- III – titulação;
- IV – experiência na turma;
- V - maior idade.

§ 1º – Não havendo professor com 40 horas para as turmas da educação em tempo integral, abre-se a escolha de vagas para professores com carga horária de 20 horas no CMEI.

§ 2º - O professor afastado das funções de regência no ato da escolha de turma por licença sem remuneração ou atestado médico por mais de trinta dias, não poderá participar da escolha de turma.

Art. 2º – O computo do tempo de serviço, nos casos de saída do servidor do CMEI por cedência, por remoção e permuta e para licença para desempenho de mandato classista, dar-se-á:



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

I – por cedência, seu tempo de serviço não será anulado, desde que o servidor esteja a serviço da e na Secretaria da Educação ou por determinação desta;

II – por remoção e permuta, seu tempo de serviço será anulado;

III – por licença para desempenho de mandato classista, o tempo dedicado ao mandato não será computado ao tempo de serviço ininterrupto.

§ 1º - A escolha das aulas de Arte e Corpo e Movimento deverão considerar os seguintes critérios, sucessivamente:

I - formação continuada específica na área, comprovada com a apresentação da certificação ou declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação - SMED ou ainda, certificado de conclusão de curso de especialização na área específica.

II – tempo de serviço ininterrupto no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, na condição de titular de vaga real, no respectivo turno;

III – tempo de serviço no Município;

IV – titulação;

V – experiência na turma;

VI - maior idade.

§ 2º - A escolha das turmas de Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão ser contempladas, prioritariamente, antes da distribuição das turmas, respeitados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - formação específica na área, comprovada com a apresentação da certificação de conclusão de curso de especialização na área específica.

II – tempo de serviço ininterrupto no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, na condição de titular de vaga real, no respectivo turno;

III – tempo de serviço no Município;

IV – titulação;

V – experiência na turma;

VI - maior idade.

Art. 3º - Cabe à direção do CMEI mediar as escolhas de turmas, visando a melhor organização e à qualidade do ensino.

Art 4º - O disposto na presente Instrução deverá ser incluído nos Regimentos Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Instruções Normativas nº 04/2019-SMED e nº 19/2020-SMED.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2024 - SMED

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo/PR usando as atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal Nº 2.026/2010, e do prescrito no § 2º do artigo 103 do Decreto Municipal Nº 375/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 017/2024 e Deliberação nº 002/2024 do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, que estabelece e atualiza as normas complementares para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, a cessação de atividades escolares, a supervisão, a organização e a matrícula da Educação Infantil, para crianças de zero a 3 anos de idade em creches, e de 4 e 5 anos em pré-escola, de instituições escolares públicas e privadas, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir do ano de 2025.

Art. 2º Caberá ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR e a Secretaria Municipal da Educação atualizar quaisquer Instruções Normativas e ou equivalentes voltadas a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR, que tratam da mesma matéria.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Toledo, no âmbito de sua competência e autonomia, pronunciar-se-á acerca de Leis, Decretos Federais, Estaduais e demais normas emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, sempre que necessário, ou quando houver publicação de novas medidas.

Art. 4º Os efeitos do ato acima, entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2024-SMED

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do Artigo 34, da Lei Municipal Nº 2.026/2010, e do prescrito no § 2º do artigo 103 do Decreto Municipal Nº 375/2010,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Parecer nº 018/2024 e a Deliberação nº 003/2024 do Conselho Municipal de Educação - CME/Toledo/PR, que dispõe sobre o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias e do Horário das Sessões Plenárias e das Câmaras do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo para o ano de 2025.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Toledo, no âmbito de sua competência e autonomia, pronunciar-se-á acerca de Leis, Decretos Federais, Estaduais e demais normas emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, sempre que necessário, ou quando houver publicação de novas medidas.

Art. 3º Os efeitos do ato acima, entram em vigor com a publicação do presente Termo de Homologação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 8 de 15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 246, de 11 de dezembro de 2024

Concede férias ao servidor David Calça.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 05/2024, saldo remanescente, já remunerado, de 10 dias de férias ao servidor David Calça, Controlador Interno, para fruição no período de 13 a 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 11 de dezembro de 2024.

**EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:007
49504951**

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=
14895517000157, CN=EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.11 16:36:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 9 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 247, de 11 de dezembro de 2024

Exonera os servidores ocupantes de cargos em comissão na estrutura da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

tendo em vista o encerramento do mandato dos vereadores da XVII Legislatura (1º.01.2021 a 31.12.2024),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, dos respectivos cargos em comissão da Câmara Municipal de Toledo, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

- I - Adir Leite de Moraes, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Marcelo Marques;
- II - Agnaldo Simão de Souza, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Valdomiro Bozó;
- III - Ana Carla Barreiros, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador Genivaldo Jesus;
- IV - Andrea Schilela Pletsch, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Genivaldo Paes;
- V - Ana Karen Mendes de Almeida, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do vereador Professor Oseias;
- VI - Bruna Rafaeli Passinato, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador Geraldo Weisheimer;
- VII - Camila Fernanda Daniel, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Roberto de Souza;
- VIII - Clairton Finkler, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo do Gabinete da Presidência;
- IX - Clovis Luis Simonato, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Pedro Varela;
- X - Donizete Aparecido Dias, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Valdomiro Bozó;
- XI - Elizeu de Souza Neves, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Professor Oséias;
- XII - Irineu Gilmar Hennig, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Beto Scain;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 10 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- XIII - Ivanete de Almeida, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da vereadora Marly Zanete;
- XIV - Gilberto Tureta, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Valdir Rossetto;
- XV - Jair Menoncin Scarpato, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Gabriel Baierle;
- XVI - Jefferson Luiz Zeni, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Jozimar Polasso;
- XVII - Jéssica Dona, do cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Comunicação;
- XVIII - José Rui Vieira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Dudu Barbosa;
- XIX - Kleberson Alves dos Anjos, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Marcelo Marques;
- XX - José Carlos de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Genivaldo Paes;
- XXI - Lair João Maquiavelli, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Pedro Varela;
- XXII - Lauri Francisco Dezanetti, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Damião Santos;
- XXIII - Letícia Battisti Mallmann, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência;
- XXIV - Lenilson Fontoura Lopes, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Valtencir Careca;
- XXV - Marcos Roberto de Oliveira, do cargo de provimento em comissão, de Diretora-Geral;
- XXVI - Marcos Roberto dos Santos Rodrigues, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Jozimar Polasso;
- XXVII - Marcus Vinicius Dias Sanchez, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Roberto de Souza;
- XXVIII - Maria de Lourdes Giaretta, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador Leoclides Bisognin;
- XXIX - Mariana Batista de Lima, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Vereadora Olinda Fiorentin;
- XXX - Mayara Martan Ribeiro Martins, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Chumbinho Silva;
- XXXI - Mayara Caroline Schaffner, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Beto Scain;
- XXXII - Noel Augusto da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Dudu Barbosa;
- XXXIII - Nozor Bento Fernandes, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Genivaldo Jesus;
- XXXIV - Pedro Amarildo Buchman, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Chumbinho Silva;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 11 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

XXXV - Regiane Cristina da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Damião Santos;
XXXVI - Rodrigo Alfredo Amarante, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do vereador Geraldo Weisheimer;
XXXVII - Rodrigo Andre Antoniassi, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Leoclides Bisognin;
XXXVIII - Sebastião da Silva Bens Neto, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do vereador Valdir Rossetto;
XXXIX - Silvana Aparecida Ramos Alves Ferreira, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador Valtencir Careca;
XL - Thiago Vidal Queiroz, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Vereadora Marly Zanete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de dezembro de 2024.

**EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:007
49504951**

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE
SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.11 16:35:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 12 de 15

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS – FUNDEB

Toledo, 11 de dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (**CACS – FUNDEB**), no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno ART.6º, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes, para Reunião do mês de dezembro de 2024.

- **Data: 17 de dezembro de 2024, terça-feira;**
- **Horário: 08h30min**
- **Local: Auditório II da Escola de Governo, na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, situada na Rua General Rondon, 2195, Centro.**

Pauta:

1. Demonstrativo e Prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), contas de agosto, setembro, outubro e novembro de 2024.

Atenciosamente,

GILMARA SANGI RIBEIRO
Presidente do CACS – FUNDEB
Port. 02/2023 SMED



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 13 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 17 de dezembro de 2024**, às 18h15min, no **Auditório do Conselho Municipal de Saúde**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

PAUTA:

- Deliberar as Ata: 466 de 2024
- Deliberar Calendário 2025

INFORMES:

- Correspondências Recebidas e Expedidas
- Outros Informes : Recesso do CMS de 27 de dezembro à 13 de janeiro de 2025 .Férias de secretária de 02 de fevereiro à 24 de fevereiro de 2025.
Repasses de Comissões internas e externas.

Toledo, 10 de dezembro de 2024

JAIRO MARCOS ZSCHONARK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 103 – Centro – Toled
85.905-030

Fone (45) 99105-0265 E-mail cmstoo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 14 de 15



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2024-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/2010 e com fundamento no Parecer nº 012/2019-CME/Toledo e na Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e nos termos do Parecer nº 15/2024, aprovado em 9 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessação de funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Escola Municipal Carlos João Treis, localizada na Rua Carlos João Treis, nº 41, Bairro Vila Pioneira, nesta cidade de Toledo/PR.

Art. 2º Em decorrência da cessação de funcionamento da modalidade EJA, o estabelecimento de ensino passará a denominar-se Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 4181

Página 15 de 15

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.